



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de gêneros alimentícios para viabilizar lanches, cafés da manhã, cafés da tarde, além de suprir eventuais reuniões e eventos no Plenário, entre outros, para os servidores, vereadores, e visitantes da Câmara Municipal de Nazareno/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação de gêneros alimentícios é necessária visto que os quantitativos licitados para os itens relacionados no objeto encontram-se esgotados ou quase esgotando. A aquisição destes itens são utilizados para prover o fornecimento de lanches e suporte básico para servidores, vereadores e visitantes, garantindo o bem-estar e a capacidade de trabalho durante o funcionamento da Câmara, além de assegurar a provisão adequada para pequenas recepções de autoridades, bem como durante a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, mantendo a dignidade e a estrutura dos eventos. Há ainda o objetivo de evitar a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de alimentos nos estoques.

3. DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 Descrição dos itens, quantidades estimadas e **valor máximo aceitável**:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	Valor Unit.	Valor Total
01	40	KG	Pão francês – adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico, 50g.	R\$14,99	R\$599,60
02	40	KG	Pão de queijo – base da massa polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais originais, formato mini, apresentação assado.	R\$29,90	R\$1.196,00
03	10	UN	Manteiga – Manteiga com sal. Embalada	R\$28,91	R\$289,10



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			em pote plástico resistente de 500g. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional, validade mínima de 6 meses.		
04	10	UN	Água mineral galão 20 L - Acondicionada em embalagem retornável com capacidade para 20 litros.	RS14,14	RS141,40

3.2 O valor médio de mercado, utilizado para compor o valor Global máximo aceitável foi obtido através de cotações com fornecedores locais e de pesquisa em contratações similares de outros órgãos públicos por meio de pesquisa no www.bancodepreços.com.br. O Relatório de Cotação encontra-se anexo aos autos do presente processo.

3.3 O quantitativo acima *é feito por estimativa*, servindo apenas para o procedimento de Dispensa de Licitação, *não ficando a CONTRATANTE obrigada a adquirir o total desta planilha*, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

3.4 Nas propostas comerciais deverão ser indicadas as MARCAS dos produtos a serem ofertados. Todos os produtos devem ser de 1º linha/qualidade superior.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

4.2 - As entregas serão realizadas diariamente, semanalmente e/ou quinzenalmente conforme estabelecido na Ordem de Compras, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias.

4.3 - Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, às expensas da CONTRATADA, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, Nazareno, CEP: 36370-000, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor

4.4 - O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado na descrição do item no Termo de Referência – Anexo I.

4.5 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

4.6 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

4.7 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.10 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.11 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de PIX ou de transferência bancária nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

4.12 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

4.13 - Se devido a Câmara efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

4.14 - A Câmara reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Câmara, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO E NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO

5.1 O valor estimado foi aferido através de pesquisa diretamente com empresas que já realizaram fornecimento à Câmara, e ainda através de ampla pesquisa em Bancos de Dados Públicos. Dessa forma, foi possível a constatação do valor de mercado dispensando-se a publicação para obtenção de propostas adicionais em razão de haver fornecedores apto. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21 a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.

6. EMBASAMENTO LEGAL:

6.1 Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Daniela Maria de Jesus e a Gestão do Contrato a cargo do vereador João Nestor de Carvalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar as condições de acondicionamento e validade dos produtos.
- d) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores, desde já devidamente designados para este fim.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Verificar os prazos de validade dos produtos.
- j) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- k) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compra, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- o) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

10.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00– Ficha 26 – Material de Consumo.

12. DA MODALIDADE

12.1 Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o procedimento deverá ser realizado através de Dispensa para Registro de Preços, devendo a mesma ser publicada.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2025 e poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade.

14. DA METODOLOGIA

14.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

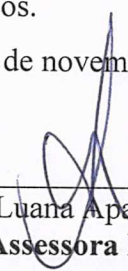
A empresa PADARIA DA PRAÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.330.151/0001-95, foi a que apresentou a melhor proposta para os **itens 01,02 e 03**, considerando o menor valor orçado de **RS1.762,00 (um mil setecentos e sessenta e dois reais)**, e a empresa EMILIANO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.987.933/0001-64, foi a que apresentou a melhor proposta para o **item 04**, considerando o menor valor orçado de **RS125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, disponibilidade e aptidão para o fornecimento dos produtos, tendo em vista que já prestou serviços para a Câmara Municipal de Nazareno em outras ocasiões.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Foram encaminhados os seguintes documentos:

- Pesquisa de Preços;
- Contrato Social;
- Certidão negativa de Falência e Concordata; vigências até 17/02/2026 e 21/02/2026
- CNPJ;
- Prova de regularidade para a Fazenda Municipal; vigências até 23/02/2026 e 23/02/2026
- Prova de regularidade para a Fazenda Estadual; vigências até 15/02/2026 e 18/02/2026
- Prova de regularidade para a Fazenda Federal; vigências até 12/05/2026 e 01/02/2026
- FGTS; vigências até 10/12/2025 e 16/12/2025
- Certidão negativa de débitos trabalhistas; vigências até 16/05/2026 e 20/05/2026
- Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Declaração múltipla;
- Adequação orçamentária e financeira;
- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Câmara Municipal de Nazareno, 25 de novembro de 2025.



Luana Aparecida Ávila
Assessora Parlamentar